



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FJP FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Gerência de Contratos, Convênios e Aquisições

Edital nº 45/2019

Processo SEI nº 2060.01.0001480/2019-76

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 2061034 0000045/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADOS PARA O BENEFÍCIO DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, peças e etiquetas de inspeção periódica.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À Fundação João pinheiro
PELO E-MAIL: compras@fjp.mg.gov.br

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A Fundação João Pinheiro não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

SUMÁRIO

[1 - PREÂMBULO](#)

[2 - DO OBJETO](#)

[3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[5 - DO CREDENCIAMENTO](#)

[6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS](#)

[7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO](#)

[8 - DA HABILITAÇÃO](#)

[9 - DOS RECURSOS](#)

[10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)

[11 - DA CONTRATAÇÃO](#)

[12 - DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[13 - DO PAGAMENTO](#)

[14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[15 - DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO](#)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO](#)

[ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES](#)

[ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO](#)

[ANEXO V - TERMO DE GARANTIA](#)

[ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO](#)

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, peças e etiquetas de inspeção periódica, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este Pregão será amparado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto nº 47.214 de 30 de junho de 2017, pela Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018 pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O Pregão será realizado pela Pregoeira Cláudia Francisca Enes e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: José Roberto Enoque, Rafael Gustavo César de Almeida e Gustavo de Lima Tavares Coimbra, designado por meio da Portaria nº 25, de 14 de junho de 2019.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Reinaldo Vitor Pedroso, designado por meio da Portaria nº 25, de 14 de junho de 2019.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia 16 de dezembro de 2019, às 09h00.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, peças e etiquetas de inspeção periódica no Campus Pampulha e Campus Brasil da Fundação João Pinheiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, através do e-mail: compras@fjp.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através de e-mail, àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado poderá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto ao setor de protocolo da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, na Alameda dos Oitis, nº 190, no horário das 08h00 às 16h00 horas, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail compras@fjp.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no *caput* do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme definido nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. Agricultor Familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. Produtor Rural Pessoa Física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. Microempreendedor Individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.5. Sociedade Cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão de modelo anexo III e item 8.7.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, inciso II, alínea "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição da República;

4.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.5.8. Estiverem reunidas em consórcio.

4.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.

5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo.

6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.

6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

7.2.1. A pregoeira divulgará, por meio do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.

7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.

7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pela pregoeira durante a sessão de lances.

7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.

7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o “chat” para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.

7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.2. Definida a ordem de classificação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.3.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.3.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

7.3.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.3.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.3.6.1. Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.3.6.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:

7.3.6.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.3.6.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

7.3.6.3. Verificada a inexecução do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

7.3.7. A pregoeira, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

7.3.8. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, mediante encaminhamento de cópia da documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pela pregoeira.

7.3.8.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Alameda dos Oitis, 190 - São Luiz - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.275-150 (a/c Cláudia Francisca Enes), no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesseis horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote).

7.3.8.2. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inciso III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

8.1.4. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inciso I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA - também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no ANEXO III - Modelos de Declarações.

8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

8.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU - por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6.2. O atestado deverá conter:

8.6.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.6.2.2. Local e data de emissão.

8.6.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.6.2.4. Período da execução da atividade.

8.6.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 8.6.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.6.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.7. DECLARAÇÕES:

8.7.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.7.1.1 e 8.7.1.2 seguem anexas a este edital:

8.7.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III - Modelos de Declarações.

8.7.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.8.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.8.

8.8.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.8.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

8.8.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

8.8.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

8.8.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.8.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

8.8.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto nº 44.786/08, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Governo de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 10.1.

9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto à Divisão de Protocolo da Fundação João Pinheiro na Alameda dos Oitis, 190 - São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-810, no horário de 08h00 as 16h00, em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:

9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

9.6.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.4.1.

9.7. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

10.2. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do ANEXO VI, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

11.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

13.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido

pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

13.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

13.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

13.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

13.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

13.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do pregão e lote).

15.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. A pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias seguintes, e daquelas que vierem a substituí-las:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 21 0 10 1

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 21 0 60 1

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2019.

Erika Gisselle Pessoa Santos da Paixão
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, peças e etiquetas de inspeção periódica.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	0003557	1	unidade	MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO - INCLUSIVE RECARGA

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RELAÇÃO DOS EXTINTORES					
TIPO DE EXTINTOR			QUANTIDADE	BRASIL	PAMPULHA
Pó Químico Seco/BC	2º nível	6KG	33	10	23
Pó Químico Seco/BC	2º nível	8KG	07	07	
Pó Químico Seco/BC	2º nível	12KG	03	03	
Pó Químico Seco/BC	3º nível	6KG	02	02	
Pó Químico Seco/BC	3º nível	8KG	02	02	
CO2	2º nível	6KG	16	05	11
CO2	2º nível	10KG	01		01
CO2	2º nível	25KG	01		01
Água	2º nível	10L	66	21	45
Água	3º nível	10L	02	02	
TOTAL			133	52	81

Observação:

- A empresa vencedora do certame deverá ceder à Fundação, sob a forma de empréstimo, a quantidade equivalente a 35% do total de extintores para cada unidade, no ato do recolhimento nas unidades da FJP.
- O custo do recolhimento e devolução dos extintores é da empresa.
- Deverão ser devolvidos os mesmos itens que foram retirados da Fundação João Pinheiro, após a prestação de serviços.

2. DOS LOTES:

2.1 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O processo licitatório se dará exclusivamente a ME e EPP: visto que o valor total estimado do item de contratação é menor do que (R\$80.000,00), conforme dispõe o Decreto 47.437/2018

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A modalidade de licitação utilizada será o Pregão Eletrônico por se tratar de bem comum.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para aceitação dos serviços realizados, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Prazo da prestação dos serviços:

5.1.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de serviço ou documento equivalente.

7.2. Do local da prestação dos serviços:

7.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguintes endereço:

I - Campus Pampulha: **Alameda dos Oitis 190, São Luis, Belo Horizonte - MG**, no horário de **08:00 às 16:00**.

II - Campus Brasil: **Avenida Brasil, 674, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG**, no horário de **08:00 às 16:00**.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Os produtos serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação João Pinheiro não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela FUNDAÇÃO.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

10.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.1. O direito a que se refere o item 7.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de

12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

10.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.3.

10.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

O servidor designado como fiscal do serviço será o responsável pelo acompanhamento, conferência e autorização de emissão de nota fiscal, assumindo o canal de comunicação entre o fornecedor e a FUNDAÇÃO. E exigindo o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas, orçamentos, edital, seus anexos, planilhas, cronogramas e demais condições do Termo de Referência etc.

12. DAS GARANTIAS:

O objeto deste Termo deverá ser acompanhado do termo de garantia da prestação de serviços, conforme modelo do Anexo V, tendo como prazo 12 (doze) meses.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

13.1. Da Contratada:

- 13.1.1.** Realizar os serviços contratados de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sob a pena de responder pelas sanções administrativas de inexecução contratual;
- 13.1.2.** Fornecer as informações solicitadas pela FUNDAÇÃO no prazo determinado;
- 13.1.3.** Disponibilizar à FUNDAÇÃO os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 13.1.4.** Fornecer os EPIs, EPCs, ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sob a pena de responder pelas sanções administrativas de inexecução contratual.
- 13.1.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pela montagem/instalação de equipamentos necessários à execução de serviços;
- 13.1.6.** Responsabilizar-se pela assistência ao pessoal alocado na execução dos serviços no período de realização dos serviços;
- 13.1.7.** Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) do pessoal envolvido nas atividades de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo fornecimento de alimentação ou meios para tal, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 13.1.8.** Substituir sem ônus para FUNDAÇÃO, imediatamente, pessoal que não cumprir as regras internas de acesso, postura e decoro, contados da data da comunicação escrita, e promover a correção de serviços executados que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, bem como entregues fora das especificações que forem considerados insuficientes e não solucionados totalmente;
- 13.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as Normas Técnicas relativas à boa execução do serviço contratado, assim como fornecimento e treinamento no uso dos EPIs e instruções de trabalhos;
- 13.1.10.** Oferecer, obrigatoriamente, orientações de uso dos EPIs e EPCs aos serventes contratados, bem como a fiscalização dos serviços quanto à saúde e segurança do trabalhador;
- 13.1.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere aos seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da FUNDAÇÃO. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 13.1.12.** Arcar, civil e criminalmente, com eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do serviço;
- 13.1.13.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 13.1.14.** Nomear encarregado ou preposto junto a FUNDAÇÃO;
- 13.1.15.** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CAGEF;
- 13.1.16.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.17.** Aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado.

13.2 Da Fundação:

- 13.2.1.** Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;
- 13.2.2.** Emitir ordem de serviço;
- 13.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- 13.2.4.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;
- 13.2.5.** Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;
- 13.2.6.** Fiscalizar e avaliar a execução do termo de garantia, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.** Advertência por escrito;
- 14.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 14.4.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens acima.
- 14.8.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no

Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.12. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.13. As sanções relacionadas nos itens acima, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14.14. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.15. Retardarem a execução do objeto;

14.16. Comportar-se de modo inidôneo.

14.17. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.18. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.19. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO - Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, peças e etiquetas de inspeção periódica.			
Pó Químico Seco/BC 2º nível 6KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	33	R\$	R\$
Pó Químico Seco/BC 2º nível 8KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	07	R\$	R\$
Pó Químico Seco/BC 2º nível 12KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	03	R\$	R\$
Pó Químico Seco/BC 3º nível 6KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	02	R\$	R\$
Pó Químico Seco/BC 3º nível 8KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	02	R\$	R\$
CO2 2º nível 6KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	16	R\$	R\$
CO2 2º nível 10KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	01	R\$	R\$
CO2 2º nível 25KG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	01	R\$	R\$
Água 2º nível 10L	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	66	R\$	R\$
Água 3° nível 10L	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	02	R\$	R\$
Condições de pagamento			CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			60 dias
Local de entrega			Fundação João Pinheiro, localizada na Alameda dos Oitis, 190 - São Luiz, e Av. Brasil, 674 - Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Local e data			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47347, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/Executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: ____

Unidade de aquisição/fornecimento	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____

ANEXO V - TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de **12 (doze)** meses contados para os bens _____ (incluir descrição do bem marca e modelo) _____, fornecidos a Fundação João Pinheiro, por intermédio do Pregão eletrônico Nº 45/2019.

Pelo presente termo, a Contratada fica obrigada a:

1. Assegurar garantia de **12 (doze)** meses sobre o objeto descrito no item 1 do Termo de Referência/Edital nº 45/2019, contada a partir da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, contra eventuais defeitos de fabricação, funcionamento, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, entre outros.
2. Trocar o(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de XX (XXXXX) dias uteis, sem ônus à Fundação João Pinheiro.
3. Apresentar item(ns), peça(s) e componente(s) substitutos com os padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.
4. Indicar os locais de assistência possíveis reparos ou modificações.

Caso a empresa supracitada descumpra qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas em lei e Termo de Referência/Edital nº 45/2019,

Belo Horizonte, _____ de 20____.

Representante Legal

Telefones contato – fixo: / celular: e-mail:

OBS 1: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

OBS 2: O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo.

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXX.**
FJP/PJ - /19

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, com sede na Alameda das Acácias, nº 70, Bairro São Luiz, nesta Capital, CNPJ nº 17.464.652/0001-80, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por sua Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças, Érika Gisselle Pessoa Santos da Paixão, brasileira, servidor público, RG XXXXX e CPF XXXXX, nos termos da delegação de competência – Portaria nº 021/15 e nº 46/2018, e a empresa XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, CEP-XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 45/2019, com fulcro na Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996 e no Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, em conformidade com a Nota Jurídica/PJ-XXX/19 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, pela CONTRATADA, de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, peças e etiquetas de inspeção periódica, de acordo com as especificações e detalhamentos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	0003557	1	unidade	MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO - INCLUSIVE RECARGA

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

RELAÇÃO DOS EXTINTORES				
TIPO DE EXTINTOR	QUANTIDADE	BRASIL	PAMPULHA	
Pó Químico Seco/BC 2º nível 6KG	33	10	23	
Pó Químico Seco/BC 2º nível 8KG	07	07		
Pó Químico Seco/BC 2º nível 12KG	03	03		
Pó Químico Seco/BC 3º nível 6KG	02	02		
Pó Químico Seco/BC 3º nível 8KG	02	02		
CO2 2º nível 6KG	16	05	11	
CO2 2º nível 10KG	01		01	
CO2 2º nível 25KG	01		01	
Água 2º nível 10L	66	21	45	
Água 3º nível 10L	02	02		
TOTAL	133	52	81	

1.3. A empresa vencedora do certame deverá ceder à Fundação, sob a forma de empréstimo, a quantidade equivalente a 35% do total de extintores para cada unidade, no ato do recolhimento nas unidades da FJP.

1.4. O custo do recolhimento e devolução dos extintores é da empresa.

1.5. Deverão ser devolvidos os mesmos itens que foram retirados da Fundação João Pinheiro, após a prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de XXXXXXX.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo da prestação dos serviços:

3.1.1. Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de serviço ou documento equivalente.

3.2. Do local da prestação dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguintes endereço:

I - Campus Pampulha: **Alameda dos Oitis 190, São Luis, Belo Horizonte - MG**, no horário de **08:00 às 16:00**.

II - Campus Brasil: **Avenida Brasil, 674, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG**, no horário de **08:00 às 16:00**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto, pela FUNDAÇÃO, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação João Pinheiro não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.4. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a prestação de serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.5. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a FUNDAÇÃO reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados definitivamente pelo FUNDAÇÃO.

5.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela FUNDAÇÃO.

5.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 21 0 10 1

2061 4 122 701 2002 1 3 3 90 39 21 0 60 1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1. DA FUNDAÇÃO**

7.2.1. Expedir na entrega dos itens de serviços o respectivo recibo de aceite provisório, e posteriormente liberar o recibo de aceite definitivo, desde que os objetos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

7.2.2. Emitir ordem de serviço;

7.2.3. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

7.2.4. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento dos itens de serviços, assinalando prazo para regularização, sob a pena de sanções legais e contratuais previstas;

7.2.5. Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos itens de serviços licitados;

7.2.6. Fiscalizar e avaliar a execução do termo de garantia, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2. DA CONTRATADA

7.1.1. Realizar os serviços contratados de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sob a pena de responder pelas sanções administrativas de inexecução contratual;

7.1.2. Fornecer as informações solicitadas pela FUNDAÇÃO no prazo determinado;

7.1.3. Disponibilizar à FUNDAÇÃO os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

7.1.4. Fornecer os EPIs, EPCs, ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sob a pena de responder pelas sanções administrativas de inexecução contratual.

7.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela montagem/instalação de equipamentos necessários à execução de serviços;

7.1.6. Responsabilizar-se pela assistência ao pessoal alocado na execução dos serviços no período de realização dos serviços;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) do pessoal envolvido nas atividades de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo fornecimento de alimentação ou meios para tal, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

- 7.1.8.** Substituir sem ônus para FUNDAÇÃO, imediatamente, pessoal que não cumprir as regras internas de acesso, postura e decore, contados da data da comunicação escrita, e promover a correção de serviços executados que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, bem como entregues fora das especificações que forem considerados insuficientes e não solucionados totalmente;
- 7.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as Normas Técnicas relativas à boa execução do serviço contratado, assim como fornecimento e treinamento no uso dos EPIs e instruções de trabalhos;
- 7.1.10.** Oferecer, obrigatoriamente, orientações de uso dos EPIs e EPCs aos serventes contratados, bem como a fiscalização dos serviços quanto à saúde e segurança do trabalhador;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere aos seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da FUNDAÇÃO. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 7.1.12.** Arcar, civil e criminalmente, com eventuais prejuízos causados a FUNDAÇÃO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do serviço;
- 7.1.13.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 7.1.14.** Nomear encarregado ou preposto junto a FUNDAÇÃO;
- 7.1.15.** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CAGEF;
- 7.1.16.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.17.** Aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.** Advertência por escrito;
- 8.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
- 8.4.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens acima.
- 8.8.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.11.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.12.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.13.** As sanções relacionadas nos itens acima, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 8.14.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 8.15.** Retardarem a execução do objeto;
- 8.16.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.17.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.18.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.19.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da FUNDAÇÃO, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.
- 9.1.1.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.1.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 9.1.3.** A FUNDAÇÃO reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 10.1.1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.1.2** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 10.1.3** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 10.1.4** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 10.1.5** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 10.1.5.1** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.1.6** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

11.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.3.1.** O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 11.3.2.** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 11.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.2.
- 11.3.4.** Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

12.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação João Pinheiro serão observadas as determinações que se seguem.

13.2. A Fundação João Pinheiro exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- 13.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 13.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
- 13.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 13.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 13.2.5.** “prática obstrutiva” significa:
 - 13.2.5.1.** destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 13.2.5.2.** agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 13.3.** A Fundação João Pinheiro rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

13.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço ora ajustado, sem a devida fundamentação e anuência da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. nº 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, de de 2019.

Érika Gisselle Pessoa Santos da Paixão

Fundação João Pinheiro

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - em exercício

Contratada

Representante Legal